

DIRETRIZ PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO À FAPEMIG 503/2020

Chamada ERC/CONFAP/CNPq 2020

1. OBJETIVO

Apoiar pesquisadores do Estado de Minas Gerais a buscarem colaborações de pesquisa com pesquisadores europeus coordenadores de projetos apoiados financeiramente pela União Europeia por meio do *European Research Council* – ERC (Conselho de Pesquisa Europeu).

2. CHAMADA ERC/CONFAP/CNPq 2020

Para acessar a chamada na íntegra, acesse o site do CONFAP no link <https://confap.org.br/pt/editais/47/chamada-erc-confap-cnpq-2020>.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS À FAPEMIG

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

3.1. O número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite de recursos disponíveis nessa Diretriz.

3.2. O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Por parte da Instituição Executora:

A Instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

4.1.1. Ser Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais/ICTMG, nos termos do [Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018](#), cadastrada junto ao [CAGEC-MG \(Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais\)](#) e/ou junto à FAPEMIG, nos termos da [Portaria da Presidência da FAPEMIG n. 01, de 06 de janeiro de 2021](#);

4.1.2. Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;

4.1.3. Observar as diretrizes específicas constantes no Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação de contas técnico-científica final;

4.1.4. Responsabilizar-se solidariamente junto ao coordenador do projeto pelo envio da prestação de contas técnico-científica final;

4.1.5. Estar adimplente junto ao [CAGEC-MG](#) (Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais), ao [CADIN](#) (Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais), ao [CAFIMP](#) (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual), ao [SIAFI-MG](#) (Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais) e à [FAPEMIG](#).

4.2. Por parte do Coordenador de Minas Gerais:

4.2.1. Possuir título de doutor;

4.2.2. Ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Executora;

4.2.3. Desenvolver atividades de pesquisa em Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais/ICTMG;

4.2.4. Ter e manter cadastro atualizado no sistema Everest da FAPEMIG;

4.2.5. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

4.2.6. Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada;

4.2.7. Ter produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos três anos, na área específica da proposta submetida;

4.2.8. Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo coordenador, apenas a última proposta submetida será considerada para avaliação;

4.2.9. Observar as diretrizes específicas constantes no Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final;

4.2.10. Estar adimplente junto à FAPEMIG.

4.3. Por parte da Proposta:

4.3.1. Ser aceita por pesquisador coordenador europeu de projeto financiado pelo European Research Council;

4.3.2. Possuir prazo de execução limitado à duração do projeto financiado pelo European Research Council ao qual o coordenador da proposta será integrado;

4.3.3. Ter início previsto a partir do segundo semestre de 2021, podendo as colaborações serem realizadas durante períodos maiores (de seis a doze meses ininterruptos) ou em múltiplos períodos de curta duração (de um a seis meses) para o desenvolvimento de atividades de pesquisa.

4.3.3.1. No caso de colaborações previstas em múltiplos períodos de curta duração, é permitida a realização de até três visitas durante o período de execução.

5. DESPESAS FINANCIÁVEIS

5.1. Serão financiáveis no âmbito dessa Diretriz as seguintes despesas previstas no item 4.11.1 do [Manual da FAPEMIG](#):

5.1.1. Passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica;

5.1.2. Diárias internacionais, de acordo com os valores da [Tabela de Diárias da FAPEMIG no exterior](#);

5.1.3. Seguro-saúde para viagens internacionais;

5.1.4. Despesas operacionais e administrativas limitadas ao percentual máximo de 6% (seis por cento) do valor total da proposta, conforme [Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019](#).

6. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. A submissão de propostas à FAPEMIG deverá ser feita pelo coordenador de Minas Gerais por meio do sistema [Everest](#), até as **23:59 do dia 19/03/2021 (GMT -3:00, horário de Brasília)**, e deverão conter:

6.1.1. Formulário Eletrônico do Sistema Everest devidamente preenchido:

6.1.1.1. O Formulário deverá detalhar todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e administrativas. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do Formulário Eletrônico.

6.1.1.2. O Formulário deverá ser preenchido em português e todos os itens de apoio financeiro deverão estar discriminados e expressos em reais (R\$).

6.1.2. Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema, **obrigatoriamente em português**:

6.1.2.1. Anexo I - Plano de Trabalho do projeto assinado pelo coordenador da proposta e pelo representante legal da ICTMG cadastrado junto à FAPEMIG¹ indicando, dentre outras informações complementares, o cronograma e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, bem como os objetivos a serem atingidos;

6.1.2.2. Anexo II - Termo de Compromisso assinado por representante legal da ICTMG proponente cadastrado junto à FAPEMIG confirmando a participação dos pesquisadores a ela vinculados, bem como a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas;

6.1.2.3. Anexo III - Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades, quando couber. Será aceito o protocolo de solicitação da autorização no momento de submissão da proposta, condicionada à apresentação da autorização antes da assinatura do Termo de Outorga e início da execução do projeto.

6.1.3. Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema, **preferencialmente, mas não obrigatoriamente em português**:

6.1.3.1. Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo pesquisador visitante do Estado de Minas Gerais em conjunto com a equipe de projeto de pesquisa financiado pelo *European Research Council* e detalhamento de instalações e recursos que a Instituição Europeia anfitriã e o pesquisador europeu coordenador de projeto financiado pelo *European Research Council* irão disponibilizar ao pesquisador visitante;

6.1.3.2. Currículo *vitae* do pesquisador europeu coordenador de projeto financiado pelo *European Research Council*;

6.1.3.3. Carta de Aceite de pesquisador europeu coordenador de projeto financiado pelo *European Research Council* indicando seu consentimento à integração do pesquisador visitante do Estado de Minas Gerais à equipe executora e ao plano de trabalho do projeto, bem como as datas de início e término do projeto financiado pelo *European Research Council*;

6.1.3.4. Carta de Aceite da Instituição Europeia anfitriã que confirme disponibilidade para receber pesquisador visitante do Estado de Minas Gerais nos termos previstos no Plano de Trabalho de projeto de pesquisa financiado pelo *European Research Council*.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos alocados para financiamento dessa iniciativa serão de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

7.2. O valor máximo a ser apoiado por proposta será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7.3. As despesas decorrentes dessa iniciativa correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou as que as sucederem:

2071 19 573 1 4008 0001 335043 0 101

2071 19 573 1 4008 0001 339020 0 101

2071 19 573 1 4008 0001 339039 0 101

7.4. A Proponente poderá, preferencialmente, indicar uma Fundação de Apoio credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos concedidos. A Fundação de Apoio indicada deverá possuir instrumento jurídico formalizado com a Proponente que preveja essa atividade.

7.4.1. A Fundação de Apoio deve ser credenciada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, conforme previsto, respectivamente, na Lei Estadual n. 22.929/2018 e na Lei Federal n. 8.958/1994, bem como ter situação regular ao CAGEC, nos termos da [Portaria da Presidência da FAPEMIG n. 01, de 06 de janeiro de 2021](#).

8. JULGAMENTO

8.1. O julgamento da FAPEMIG compreenderá três etapas:

8.1.1. Enquadramento: as propostas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos dessa Diretriz. Essa etapa é eliminatória;

8.1.2. Análise de Mérito: os critérios para avaliação de mérito de cada proposta enquadrada são:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mérito técnico e científico	25
Relevância e resultados esperados	25
Qualificação da equipe (pesquisador visitante e pesquisador europeu coordenador de projeto financiado pelo <i>European Research Council</i>)	20
Complementaridade das atividades das equipes	15
Adequação do orçamento	10
TOTAL	100

8.1.2.1. Propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais da pontuação máxima por item e nota final igual ou maior a 70 pontos serão classificadas.

8.1.3. Homologação: as propostas enquadradas, avaliadas e classificadas nas etapas anteriores serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG e serão financiadas considerando a ordem de prioridade estabelecida na classificação e os limites orçamentários.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço <http://www.fapemig.br>.

9.2. Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

9.2.1. Quando o proponente entender que houve erro formal de julgamento quanto ao mérito da proposta;

9.2.2. Quando o proponente julgar que houve erro de procedimento operacional ou administrativo.

9.3. A apresentação das razões do recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#), correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.

9.4. Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso de envio pelo correio será considerada a data de postagem.

9.5. Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

9.6. A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal dos procedimentos previstos para essa Diretriz.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A contratação das propostas aprovadas dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEMIG, por meio da assinatura de Termo de Outorga (Anexo IV – Minuta de Termo de Outorga com Fundação de Apoio ou Anexo V – Minuta de Termo de Outorga sem Fundação de Apoio), que será firmado entre a FAPEMIG, a ICTMG Executora (proponente), a Fundação de Apoio (se houver) e o Coordenador, todos indicados na proposta.

10.2. A ICTMG Executora e a Fundação de Apoio (se houver) deverão realizar indicação formal de gestor para controle e fiscalização da execução, nas respectivas instituições, dos Termos de Outorga das propostas aprovadas, por meio da assinatura de Termo de Designação de Gestor (Anexo VI – Minuta de Termo de Designação de Gestor).

10.3. A Fundação de Apoio, se houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros.

10.3.1. A Fundação de Apoio poderá apoiar ICTMG distinta daquela a qual está vinculada desde que essa medida seja compatível com as suas finalidades e que haja anuência da ICTMG a qual esteja vinculada, a ser formalizada por meio de Declaração de Anuência (Anexo VII - Declaração de Anuência para atuação de Fundação de Apoio).

10.4. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro ser iniciado após a assinatura do referido Termo de Outorga pelos representantes das partes interessadas, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.

10.5. Serão definidas no Termo de Outorga a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

10.6. A FAPEMIG se reserva o direito de não financiar propostas, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades do projeto selecionado e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no Termo de Outorga.

11.2. A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final do projeto a partir do Plano de Trabalho, considerando os itens a seguir:

11.2.1. Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo indicado;

11.2.2. Cumprimento dos objetivos propostos e a apresentação dos seus produtos, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG;

11.2.3. Cumprimento do cronograma físico e financeiro do projeto;

11.2.4. Aplicabilidade dos resultados obtidos.

11.3. No prazo de 60 dias após o término da execução do projeto, deverá ser enviada à FAPEMIG Relatório Técnico-Científico final.

11.4. No prazo de 60 dias após o término da execução do projeto, deverá ser enviada a prestação de contas financeira dos recursos aportados pela FAPEMIG.

11.5. A FAPEMIG analisará as prestações de contas relativas apenas aos seus próprios recursos.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Quaisquer direitos de propriedade intelectual estarão sujeitos à legislação brasileira vigente aplicável à matéria, bem como às convenções internacionais sobre direitos de propriedade intelectual das quais o Brasil seja parte.

12.2. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de projeto desenvolvido no âmbito dessa Diretriz poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, incluindo a [Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 72/2013](#), tendo como cotitulares a FAPEMIG, a Proponente e, se for o caso, outras instituições parceiras que alocarem recursos ou participarem do desenvolvimento da propriedade intelectual, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada propriedade intelectual.

12.3. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da propriedade intelectual deverá ser ajustada de comum acordo entre os cotitulares do direito e definida por meio de instrumento jurídico específico assinado por todos.

13. IMPUGNAÇÃO DA DIRETRIZ

13.1. Impugnações aos termos dessa Diretriz poderão ser interpostas por cidadão ou por solicitante até 2 (dois) dias úteis após a data de publicação do documento completo no site da FAPEMIG (https://fapemig.br/pt/chamadas_abertas_opportunidades_fapemig/), cabendo ao Presidente da FAPEMIG decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente da FAPEMIG, a ser protocolizado junto à FAPEMIG – Avenida José Cândido da Silveira, 1.500 – Bairro Horto – Belo Horizonte/MG – CEP 31.035-536 (a/c do Presidente da FAPEMIG), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelope separado, lacrado, rubricado, marcado como restrito e identificado com os dados do solicitante e da Diretriz (nº. da Diretriz), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail presidencia@fapemig.br, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

13.1.2. Acolhida a impugnação contra a Diretriz, a decisão será comunicada aos interessados.

13.2. Os pedidos de impugnações e as respectivas respostas serão divulgados pelo Presidente da FAPEMIG por meio do endereço https://fapemig.br/pt/chamadas_abertas_opportunidades_fapemig/.

13.3. As respostas aos pedidos de impugnações aderem a esta Diretriz tal como se dela fizessem parte, vinculando a Administração e os solicitantes.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos dessa Diretriz aquele que, tendo-a aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

13.5. Qualquer modificação na Diretriz exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS

14.1. Essa Diretriz submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

14.2. O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

14.3. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Proponente.

14.4. Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

14.5. O PITCH (vídeo de curta duração – aproximadamente 3 min) deve obrigatoriamente constar como Produto Pretendido no Formulário de Solicitação, deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado (FSR) e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação, nos termos do item 5.2.1 – c do Manual da FAPEMIG.

14.6. Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

14.7. Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas relativa às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

14.8. Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes dessa Diretriz deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

14.9. As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia por qualquer das partes signatárias do Termo de Outorga enquanto vigentes os objetivos e finalidades dessa Diretriz e suas cláusulas correspondentes resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

14.10. As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no Termo de Outorga.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

14.12. Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.

14.13. Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.

14.14. Os projetos aprovados mas não financiados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações.

14.15. O prazo de validade da Diretriz FAPEMIG 503/2020 esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.16. O prazo de vigência de projeto contratado será de 6 (seis) meses, contado a partir da data de encerramento do prazo de execução de projeto.

14.17. Excepcionalmente, os prazos de execução e de vigência de projeto contratado poderão ser prorrogados, mediante solicitação e justificativa dos outorgados, após autorização da FAPEMIG.

15. DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Envio de dúvidas e de pedidos de esclarecimento referentes a esta Diretriz poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive solicitante, e deverão ser encaminhados, por escrito, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/>.

15.1.1. Nas dúvidas e pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (nome completo), disponibilizar as informações para contato (e-mail, telefone), informar a gestora (caso houver), assunto, tema e a descrição da dúvida ou pedido de esclarecimento;

15.1.2. As respostas às dúvidas e pedidos de esclarecimento serão prestadas por escrito, por meio de e-mail, até 2 (dois) dias úteis após a data de envio das solicitações.

15.1.3. As dúvidas, pedidos de esclarecimento e suas respectivas respostas serão consolidadas em arquivo de Perguntas Frequentes a ser disponibilizado no endereço https://fapemig.br/pt/chamadas_abertas_opportunidades_confap/ para consulta de qualquer interessado, resguardados os dados pessoais de quem os houver submetido.

15.2. Informações adicionais sobre serviços oferecidos pela FAPEMIG podem ser obtidas no endereço <https://fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2021

Paulo Sérgio Lacerda Beirão
Presidente da FAPEMIG

¹ Os representantes legais de ICTMG cadastrados junto à FAPEMIG podem ser confirmados com a Central de Informações da FAPEMIG através do endereço <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/>.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Lacerda Beirao, Presidente**, em 04/02/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25052832** e o código CRC **92703934**.